



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 634, 17 DE ABRIL DE 2.012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução das obras da Pista de Skate no Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.29.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude

02.29.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Fonte 01 – Ficha 193

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Ficha 609

27.812.1011.2.050 – Manutenção da Obras e Serviços Públicos

Total Geral.....R\$ 120.000,00

Registrado nesta Secretaria sob o nº 634
fls. 05 Livro nº 02 Data 18/04/2012
Pub. 18/04/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

Vinícius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 21.166.815



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 100.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) provenientes de repasse de convênio com o Governo do Estado de São Paulo / Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional e recursos próprios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

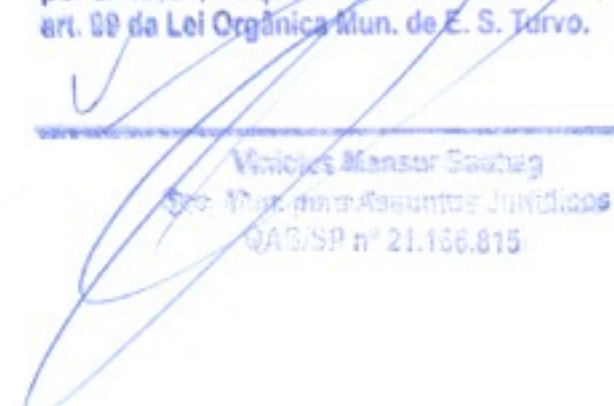
Registre-se e Afixa-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 17 de abril de 2012.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob o nº 634
fls. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 28/04/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 59 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


Vinícius Mansur Saadug

Sec. Municipal Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 21.166.815